PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº14/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Câmara Mun. Carlos Gomes
RECEBIDO 27/01/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, SERVIDORES PARA OS CARGOS ESPECIFICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ZELINSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS GOMES, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, Servidores em até as quantidades e cargos que se especifica:

I - 1 (um) Professor de Educação Física.
II - 3 (três) Agentes Administrativo II.
III - 5 (cinco) Professores.
IV - 1 (um) Médico Veterinário.
V - 1 (um) Enfermeiro.
VI - 3 (três) Agentes Comunitário de Saúde - Microáreas 12/13/15.
VII - 3 (três) Atendentes de Creche.
VIII - 1 (um Auxiliar Odontológico.
IX - 4 (quatro) Motoristas de Transporte Coletivo.
X - 3 (três) Operários.
XI - 3 (três) Operadores de Máquina;
XII - 2 (dois) Psicólogos.
XIII - 5 (cinco) Serventes/Copeira

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

Telefone:
(54) 3613-4158

Av. Padre Estanislau Holeinik Nº- 689, Centro

Carlos Gomes / RS
CEP:99.825-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º - As contratações serão de natureza administrativa ficando assegurado aos Servidores contratados a carga horária, vencimentos, insalubridade, atribuições e demais direitos e obrigações previstas na legislação municipal, e bem como inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Para as contratações de que tratam a presente Lei serão observadas a ordem das maiores notas obtidas pelos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 01/2021 ou em novo processo seletivo que venha a ser feito.

Parágrafo Primeiro – Os contratos deverão ser rescindidos quando a situação emergencial que ensejou a contratação deixar de existir, ou no caso de homologação de classificados em concurso público, sendo que neste caso a primeira rescisão deverá ocorrer em relação ao contratado com menor nota obtida no Processo Seletivo Simplificado 01/2021 ou outro que venha se realizado, e assim sucessivamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na lei de meios.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.

Luiz Zelinski
Prefeito Municipal

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

Telefone:
(54) 3613-4158

Av. Padre Estanislau Holeinik Nº- 689, Centro

Carlos Gomes / RS
CEP:99.825-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Remetemos, em anexo, projeto de lei que visa autorização para a contratação temporária de Servidores Públicos, por excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atuar junto a diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

Como é sabido o Supremo Tribunal Federal por seu Pleno, nos autos do recurso extraordinário de n.º 1.302.501, com repercussão geral e fixou tese jurídica de que *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade".*

Em decorrência, 16 (dezesseis) Servidores aposentados estão sendo exonerados, em cumprimento a decisão retro mencionado.

Além dessas exonerações, tivemos a ocorrência de 2 (dois) falecimentos de Servidores (um operário - Onofre Ciervinski e uma enfermeira - Leides Amadigi); 2 (dois) Servente/Copeira (Jaqueline Teresinha Klosinski e de Eliane Terezinha Grzybovski) e 1 (uma) Professor Noeli Weronka Stankiewicz) que apresentam severas limitações funcionais para o exercício de suas atribuições em face a problemas de saúde. Temos ainda a licença para tratamento de saúde de familiar de 1 (uma) Servente/Copeira (Cassiane Maria Otfinoski Jakubowski), a eminente licença maternidade 1 (uma) Servente/Copeira (Daiane Gielda) e 1 (uma) Agente Administrativo II (Carla Fátima Potulski) e ainda os afastamentos por incapacidade laborativo em decorrência de doença de 1 (uma) Agente de Saúde da Microárea 15 (Juçara Pereira Moterle) e 1 (um) Operário (Valdir Kolakowski). A Agente de Saúde da microérea 13 (Josiane Fátima Ribiki) terá seu contrato temporário se findando brevemente.

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

Telefone:
(54) 3613-4158

Av. Padre Estanislau Holeinik Nº- 689, Centro

Carlos Gomes / RS
CEP:99.825-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Temos ainda que o Município vinha prestando serviços públicos de forma terceirizada na área Veterinária, Educação Física, Psicólogo (dois contratos de 40 horas) e Enfermagem, que em face de recomendação do Ministério Público pela não renovação destes contratos, faz-se necessário contratação temporária para dar continuidade de tais serviços.

Mais, o Município passará a efetuar o transporte das crianças/estudantes da rede pública municipal de ensino exclusivamente através de veículos próprios, implicando na necessidade de mais motoristas.

Também, conforme Lei Municipal nº 1.563/2021 o cargo de Atendente de Creche teve suas atribuições ampliadas, passando a incluir, dentre outras, a acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque tanto na escola como no final do expediente no retorno a suas residências, situação que aumenta sobremaneira o trabalho das Atendentes de Creche.

Além disso será implantada mais uma turma de crianças da Creche.

Deste modo, com todas as rotas de transporte escolar sendo realizadas com veículos próprios, com a ampliação de atribuições dos Atendentes de Creche, com a criação de mais uma turma de creche, apresentou-se necessidade de aplicação de Professores, Motoristas, Serventes/Copeiras e Atendentes de Creche.

O último Concurso Público teve sua vigência esgotada em 07/2019, não sendo possível o Município buscar em tal banca pessoal pré-selecionado ou então dar posse a Servidores.

A Lei Complementar 173/2020 vetou a possibilidade de realização de concurso púbico até 31/12/2021.

A realização de Concurso Público demanda planejamento e tempo para sua realização, não sendo possível aguardar sua realização neste momento.

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

Telefone:
(54) 3613-4158

Av.Padre Estanislau Holeinik Nº- 689, Centro

Carlos Gomes / RS
CEP:99.825-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Neste sentido, a Administração Municipal providenciou a realização do Processo Seletivo Simplificado, para evitar solução de continuidade dos serviços públicos, sendo que a contratação obedecerá à ordem das maiores notas obtidas pelos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 01/2021.

Não sendo possível a utilização do Processo Seletivo Simplificado 01/2021 será realizado novo processo seletivo, até que seja providenciado Concurso Público.

De se observar que, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 3° do projeto de lei, os contratos deverão ser rescindidos quando a situação emergencial que ensejou a contratação deixar de existir ou sejam homologados classificados por concurso público, sendo que neste caso as rescisões deverão ocorrer observando a ordem decrescente das notas obtidas pelos Servidores contratados nos processos seletivos, de modo que a primeira rescisão que se apresentar necessária, incidirá sobre o Servidor contratado com a menor nota obtida nos processos seletivos, e assim sucessivamente.

Cabe ainda registro de que nem todas as contratações serão imediatamente operacionalizadas, mas apenas quando ocorrer a necessidade, como por exemplo, com início das aulas para os cargos de Professor, Atendentes de Creche, Motorista e Servente/Copeiras, bem como na medida das exonerações dos Servidores Aposentados forem ocorrendo.

Certos de contarmos com a colaboração dos nobres pares desta Casa Legislativa com a deliberação favorável da matéria ora apresentada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.

Luiz Zelinski
Prefeito Municipal

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

Telefone:
(54) 3613-4158

Av. Padre Estanislau Holeinik N°- 689, Centro

Carlos Gomes / RS
CEP:99.825-000